



# Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça  
Gabinete da Corregedoria

**PORTARIA N.82, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e das serventias extrajudiciais do Rio Grande do Norte.

**O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

## **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN) e serventias extrajudiciais do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar o dia **10 de dezembro de 2018**, às 08:00 horas, para o início da inspeção e o dia **14 de dezembro de 2018** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.



# Conselho Nacional de Justiça

## Corregedoria Nacional de Justiça

### Gabinete da Corregedoria

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 08 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no *site* do TJRN, **em local de destaque**, a partir do dia **16 de novembro de 2018**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **10 a 14 de dezembro de 2018**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJRN com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – Expedir ofícios à Procuradora-Geral da República, ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público/RN, aos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral/RN, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/RN, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/RN, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados do Rio do Norte – AMARN, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) à Desembargadora Federal Daldice Maria Santana de Almeida, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça; ao Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, DF, à Juíza Federal Kelly Cristina Oliveira Costa, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, RJ; e ao Juiz de Direito Josernildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Patrícia Fernanda Pinheiro de Araújo, Marcio Barbosa Luciano, Paulo Marcio Arevalo do Amaral, todos da Corregedoria Nacional de Justiça; Amanda Oliveira Alves; Márcia Hoffmann e Maria Lúcia Paternostro Rodrigues, todas do Superior Tribunal de Justiça.



*Conselho Nacional de Justiça*

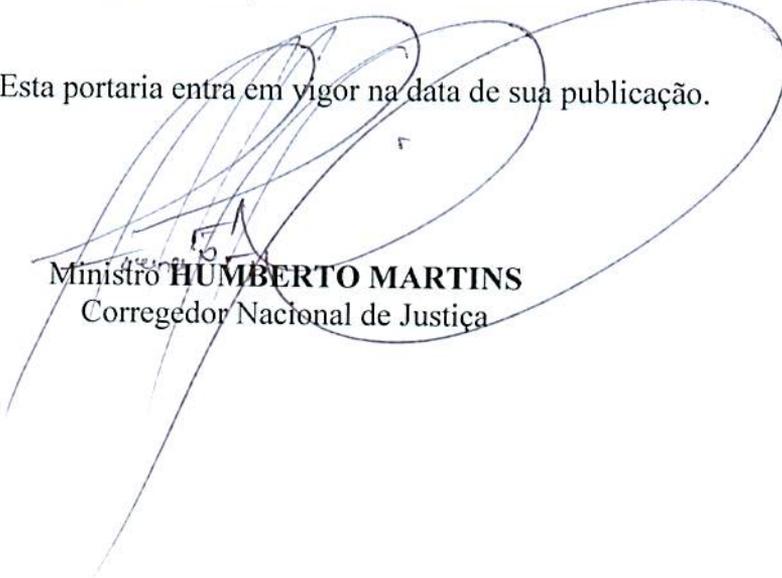
**Corregedoria Nacional de Justiça**

**Gabinete da Corregedoria**

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **14 de novembro de 2018**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro **HUMBERTO MARTINS**  
Corregedor Nacional de Justiça